



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO ADTIVO E MODIFICATIVO Nº 02/2022

Contrato De Concessão Rodoviária Nº005/ARTESP/2009

Processo Administrativo: ARTESP-EXP-2022/11449

Pelo presente instrumento, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, de um lado, **(i) o ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SLT**, com sede na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo Secretário de Logística e Transportes, João Octaviano Machado Neto, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**; de outro lado, **(ii) VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**, sociedade por ações, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.691/0001-53, com sede na Rua João Moreira da Silva, nº 509, Jardim Americano, Lins/SP CEP 16.400-660, representada neste ato, nos termos do seu Estatuto Social e demais documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo e no Processo ARTESP nº 007.651/2008 (Protocolo nº 123.655/08), por seu Presidente Guilherme Bastos Martins, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Marcos Máximo de Novaes Mendonça, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**; e **(iii) AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Milton Roberto Persoli, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO QUE:

i. Aos 6 de maio de 2009, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 005/ARTESP/2009, consiste na exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do corredor Marechal Rondon Oeste, correspondente ao Lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, serviços complementares e apoio aos serviços não delegados. (“**CONTRATO**” ou “**CONCESSÃO**”);

Assinado digitalmente por JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes / GS - 30/12/2022 às 17:55:58.

Assinado com senha por PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER - TESTEMUNHA / CG - 30/12/2022 às 17:57:23, MILTON ROBERTO PERSOLI - Diretor Geral / DGR - 30/12/2022 às 17:57:53 e MARCIA REGINA DA SILVA BATISTA - TESTEMUNHA / ATG - 30/12/2022 às 17:58:12.

Documento Nº: 61292533-1471 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61292533-1471>



SLTDCI202201764A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- ii. Em 03 de outubro de 2022, a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES** e a **CONCESSIONÁRIA** celebraram, com interveniência e anuência da **ARTESP**, o Termo Aditivo e Modificativo Preliminar nº 02/2022 (**TAM 02/2022 OU “TAM PRELIMINAR”**), que tem natureza de acordo bilateral e de contrato preliminar, nos termos dos arts. 462 a 466 do Código Civil, a fim de delimitar as diretrizes e as balizas a serem observadas pela PARTES para fins de celebração do Termo Aditivo Modificativo Definitivo (**“TAM DEFINITIVO”**)
- iii. A cláusula 1.2, do TAM Preliminar nº 02/2022, dispõe que as **Partes** e a **ARTESP** devem adotar medidas necessárias para a realização dos cálculos e consequente celebração de **TAM DEFINITIVO** em até 90 (noventa) dias da assinatura do **TAM PRELIMINAR**,
- iv. As atividades administrativas e os estudos técnicos necessários à quantificação definitiva dos termos do acordo, para celebração do **TAM DEFINITIVO**, ainda não foram finalizados pelas áreas e órgãos competentes e,
- v. Existe interesse recíproco das **PARTES** em conferir segurança jurídica à relação contratual estabelecida, com base na boa-fé e nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, objetivando a adequada prestação dos serviços aos usuários;

RESOLVEM acordar a celebração do **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO PRELIMINAR Nº 02/2022 apenas para retificar o prazo constante de sua cláusula 1.2 e ratificar as demais disposições do documento, nos seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente Termo de Retirratificação as PARTES expressamente alteram a redação da cláusula 1.2, que passará a vigorar nos termos abaixo:

”1.2. **AS PARTES** e a **ARTESP** comprometem-se, com esse **TAM PRELIMINAR**, a adotar as medidas necessárias para a realização dos cálculos e consequente celebração do **TAM DEFINITIVO** em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste **TAM PRELIMINAR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- 2.1. Ratificam-se os termos e condições do **CONTRATO** e seus anexos não alterados pelo presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO TAM PRELIMINAR Nº 02/2022**.

E por estarem assim justas certas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Estado

GUILHERME BASTOS
MARTINS:78228760663

Assinado de forma digital por
GUILHERME BASTOS
MARTINS:78228760663
Dados: 2022.12.30 16:09:36 -03'00'

FABIO ABRITTA
FILHO:55198066834

Assinado de forma digital por FABIO
ABRITTA FILHO:55198066834
Dados: 2022.12.30 16:51:47 -03'00'

VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE

VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE

RODOVIA S.A.

RODOVIA S.A.

Guilherme Bastos Martins

Fábio Abritta Filho

Diretor Presidente

Diretor de Relações Institucionais

Na qualidade de interveniente-anuente:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

Milton Roberto Persoli

Testemunhas:

Nome: Priscila Ungaretti de Godoy Walder

Nome: Marcia Regina da Silva Batista

RG: 20.412.800-6

RG nº: 20.371.823-9

CPF: 139.972.408-84

CPF/MF nº: 160.457.648-03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SLT

CONTRATADO: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A

INTERVENIENTES-ANUENTES: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/ARTESP/2009

OBJETO: TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO TAM PRELIMINAR Nº 02/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Octaviano Machado Neto
Cargo: Secretário de Logística e Transportes
CPF: 047.802.718-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Octaviano Machado Neto
Cargo: Secretário de Logística e Transportes
CPF: 047.802.718-43
Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Pela CONTRATADA VIARONDON

Nome: Guilherme Bastos Martins

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 782.287.606-63

Assinatura: GUILHERME BASTOS MARTINS:78228760663 Assinado de forma digital por GUILHERME BASTOS
MARTINS:78228760663
Dados: 2022.12.30 17:12:19 -03'00'

Pela CONTRATADA VIARONDON

Nome: Fábio Abritta Filho

Cargo: Diretor de Relações Institucionais

CPF: 551.980.668-34

Assinatura: _____

Pela INTERVENIENTE-ANUENTE ARTESP:

Nome: Milton Roberto Persoli

Cargo: Diretor Geral

CPF: 043.058.288/98

Assinatura: _____



Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 2 • São Paulo, terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Poder Executivo seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.433, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

Retificação do D.O. de 1º-1-2023. No 2º do artigo 4º, não se como segue e não como contendo: 5º - As unidades previstas no inciso IX do artigo 4º e nos incisos I a V do artigo 5º, todos do Decreto nº 84.063, de 1º de janeiro de 2019, ficam transferidas para a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 2-1-2023. No processo SJ 101694-2016, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial: "Nos termos no art. 7º da Lei 10.520/2022 e com base na competência a mim delegada pela Portaria SG 1, de 16-9-21, aplico a empresa Destaque Serviços Terceirizados Erel-Epp o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos, devendo nesse período a empresa ser descredenciada do SICAF e a sanção deverá ser registrada no site eletrônico: www.sancoes.sp.gov.br. Aplica a multa de 20% por cento, sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme art. 6º da Resolução SGE 68, correspondente a uma multa de R\$52.555,23, corrigida desde o evento. A contratada mantem em seu cadastro endereço constante na Rua dos Cambiás, 303, Vila Parque Ibirapuera, CEP- 04346-070."

CASA CIVIL UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO Extrato do Segundo Termo de Aditamento Processo CC-PRC nº 2021/00004 Parecer Jurídico: CJSG nº 580/2022 de 17/11/2022 Dispensa de Licitação Contrato nº 01/2021 Contratante: CASA CIVIL Contratada: ABC CALIGRAFIA PROFISSIONAL LDA- ME Objeto: O prazo de execução previsto na Cláusula segunda do primeiro termo de aditamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Valor Total Estimado: R\$ 11.373,00 (onze mil e trezentos e setenta e três reais) Data de Assinatura: 27/12/2022

Governo e Relações Institucionais

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO TERMO DE RETRIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 02/2022 CONTRATO DE CONCESSÃO RODoviária Nº 005/ARTESP/2009 PROCESSO-ARTESP-EXR-2022/11449 CONTRATANTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SUT CONTRATADA: VARIEDADE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A INTERVENIENTE-ANUENTE: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. 1.1. Pelo presente Termo de Retificação as PARTES expressamente alteram a redação da cláusula 1.2, que passará a vigorar nos termos abaixo: "1.2. AS PARTES e a ARTESP comprometem-se, com esse TAM PRELIMINAR, a adotar as medidas necessárias para a realização dos cálculos e consequente celebração do TAM DEFINITIVO em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste TAM PRELIMINAR". DATA DA ASSINATURA: 30-12-2022

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO NOME-NC-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CCSF-DECCO30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDSON BRAS HERZEGEL FERNANDES - RG 410209247 - AG ESCOLA E VIGILANCIA PENIT - CCSF 12023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA TATIANI PINTO RIBEIRO - 352416610 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 5º e parágrafos da Resolução SPV nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAÚDE

RAFAEL LEITE NUNES - 467969802 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MÉDICO I, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 5º e parágrafos da Resolução SPV nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 02/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

ROSA MARIA SANTOS DOS REIS ALVES - 20919132 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAÚDE, SECRETARIA DA SAÚDE, observando-se o previsto no artigo 5º e parágrafos da Resolução SPV nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 02/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Portaria CCE-G-1, de 2-1-2023

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais. Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas - CCE é detentora do Cadrec - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadrec.sp.gov.br) - um site institucional que objetiva divulgar as vantagens para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preço referencial) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável por propor diretrizes e medidas que visem potencializar o poder de compra da Administração Pública Estadual;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que institui o banco eletrônico de preços denominado Preço/SP, expedie a presente Portaria, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Caderno 12 do Cadrec, os preços publicados por meio desta Portaria CCE - Anexo I, atualizados com base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas - NFES, provenientes do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 31-1-2023, conforme dados obtidos junto a Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Participação	Valor
Oxigênio Medicinal Cirogenio - Granel	kg	R\$ 11,16
Oxido Nitroso Medicinal Liquefado - Granel	kg	R\$ 13,75
Oxido Nitroso Medicinal Comprimido - Cilindro	kg	R\$ 27,07
Oxido Nitroso Medicinal Liquefado - Cilindro	kg	R\$ 15,16
Nitrogenio Medicinal Comprimido - Granel	kg	R\$ 11,10
Nitrogenio Medicinal Comprimido - Cilindro	kg	R\$ 26,53
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefado - Cilindro	kg	R\$ 23,61

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSP nº 02557/2022, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSP nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de O.C.A, RG IAMSP nº 20.000, Médico, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao dever, previsto no art. 3º, incisos XI e XII, da Portaria Iamsp nº 11/2015, e ainda por ferir a alíneas "a" e "h" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-as às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSP e da CLT.

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSP nº 04025/2021, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSP nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de H.S., RG IAMSP nº 3.000, Médico, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao dever, previsto no art. 2º, inciso I, e artigo 3º, inciso XIV, da Portaria Iamsp nº 11/2015, e ainda por ferir a alíneas "e" e "f" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-as às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSP e da CLT.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 055/2020

PROCESSO IAMSP Nº 13262/2019 Parecer CJIAMSP, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDECIENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP

CREDECIAÇÃO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA APOIO LIDA

CNPJ/CPF Nº 14.327.312/0001-21

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 24/12/2022 e término em 24/06/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ortopedia.

MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 24/12/2022

NCr, em 02/01/2023-rrmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 054/2020

PROCESSO IAMSP Nº 13238/2019 Parecer CJIAMSP, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDECIENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP

CREDECIAÇÃO: E.R. CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CNPJ/CPF Nº 17.895.340/0001-00

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 20/11/2022 e término em 20/05/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia.

MUNICÍPIO: Taquaritinga.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 20/11/2022

NCr, em 02/01/2023-rrmu

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 110/2019

PROCESSO IAMSP Nº 12833/2019

CREDECIAÇÃO(OA): ULIANA - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultas em consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de Fernandópolis.

OBJETO DESTE TERMO: Alteração de endereço do Prestador de Serviços.

CREDECIENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 9323/66, regida pelo Decreto-Lei nº 25.770, inscrito no CNPJ sob nº 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibrapuera nº 981, Vila Clementino - São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Senhor Superintendente DR. WILSON POLLARA, portador da cédula de identidade RG nº 4.202.267, no uso de suas competências legalmente conferidas como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSP, doravante designado simplesmente IAMSP.

O(A) CREDENCIADO(A): ULIANA - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.525.884/0001-91, CNES nº 9884998, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE de 02/11/2019, com sede à Avenida Milton Terra Verdi, nº 791 - sala 5, Centro, Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Sra. TATIANE BORDIGNON ULIANA, portadora do CPF nº 368.814.848-79 e RG nº 46.438.057-1, de conformidade com seus atos constitutivos, resolvem ADITAR o Credenciamento nº 110/2019, conforme cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede do CREDENCIADO no item "PARTES" do Termo de Credenciamento nº 110/2019, conforme segue:

*O(A) CREDENCIADO(A): ULIANA - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.525.884/0001-91, CNES nº 9884998, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE de 02/11/2019, com sede à Rua Sergipe, nº 702 - Centro, CEP 15600-043, Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço de atendimento constante na Cláusula 2 das Condições para a Prestação dos Serviços, conforme segue:

*O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços na(s) especialidade(s) de Otorrinolaringologia, na quantidade mínima fixada de 30 consultas/mês, no endereço Rua Sergipe, nº 702 - Centro, CEP 15600-043, Município de Fernandópolis, não cabendo ao IAMSP nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços."

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2022.

GC, 02/01/2022-rrmu

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONATÓRIO

SIC-PRC-2020/00708 - Advogada: REBECA DE SOUZA BARBALHO - DABIRM nº 17.076 Vistos e relatados estes autos de processo administrativo sancionatório SIC-PRC-2020/00708, nos termos das Leis estaduais nº 10.177/1998 e nº 10.948/2001 e do Decreto nº 55.989/2010, em que C. A. L. G. é recorrente, profiro a seguinte decisão, à luz do previsto no artigo 35, II, "d", item 2, do Decreto nº 59.101, de 18/04/2013: CONHEÇO DO RECURSO interposto por C. A. L. G. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Comissão Especial, aplicando-lhe sanção administrativa consistente na condenação do recorrente à pena de multa de 1.000 (um mil) UFEPS, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 10.948/2001, por prática de atos de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero, previsto no inciso I, do artigo 2º, da referida Lei.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Processo: SIC/993646/2017 - Interessado: B.D.S.F. - Assunto: Processo de julgamento de ato discriminatório nos termos da Lei Estadual nº 10.948/2001. Cuida-se de denúncia protocolada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, noticiando que B.D.S.F.F. teria sido vítima de ofensas homofóbicas praticadas pela A.A.A.O.C., dando ensejo a aplicação da Lei Estadual nº 10.948/2001. Informada com o deslinde que reconheceu o decorso decadal de 5 (cinco) anos, o denunciante interpôs recurso com vistas à reforma da decisão administrativa prolatada pela Comissão Especial, pleiteando sua reforma por considerar imprecisativa a pena para o crime de homofobia. Decorrido o prazo, as denúncias não apresentaram contrarrazões. Ante o exposto, conheço do recurso interposto pelo denunciante, negando-lhe provimento, mantendo a decisão administrativa de fls. 434/437, para extinguir o presente processo pelo reconhecimento da decadência, cessando o prosseguimento da apuração dos fatos quanto a suposta prática discriminatória.

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Autos do processo SIC 1073794/2019 Denunciante: CPNI Denunciado: A. D. F. Despacho: Considerando o Parecer CJ/SG nº 124/2022 (folhas 1481/49), com o objetivo de assegurar a lisura do feito com garantia da ampla defesa e do contraditório, intime-se o denunciado por Carta com Aviso de recebimento no endereço de folha 136, para se manifestar sobre o encerramento da instrução processual no prazo de 07 (sete dias) contínuos.

Em discordando, deve apresentar de maneira justificada a necessidade de produção de provas em audiência, informando endereço, telefone e e-mail para designação de sessão de audiência por videoconferência.

O silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual e ratificação dos demais atos, inclusive as alegações finais remissas apresentadas pela Defensoria Pública.

Por cautela, intime-se o denunciado também pelo Diário Oficial, sendo o prazo iniciado da data de recebimento da concordância.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

FUNDICASA-PRC-2022/10360.

Despacho do Diretor Administrativo, de 02-01-2023.

Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 339, de 20/08/2020, despacho do Diretor Administrativo, aplicando MULTA à empresa VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMÉRCIO DE MAQUINAS EPI, inscrita no CNPJME sob o nº 04.192.065/0002-62, por descumprimento injustificado de prazo



documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por MARCIA REGINA DA SILVA BATISTA - Assessor Técnico de Gabinete IV / ATG - 03/01/2023 às 17:54:15. Documento Nº: 61505913-7244 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61505913-7244



SIGLA 202300016A